



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240509001**

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educacao, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 14 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

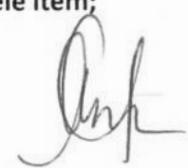
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
 - 4.1.2. Marca, quando cabível;
 - 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o





máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.





5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;





5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e





c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do





disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

- I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;
- II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
- III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.





7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio~~ no sítio compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.





9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Tamboril/CE, 31 de maio de 2024

Antônio Fábio Ferreira de Souza
ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240509001**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL	30.0	UNIDADE	4.261,06	127.831,80
CHOCALHO 21 GUIZOS EM MADEIRA, METAL E FORRO DE VELUDO. 2 TORNOZELEIRAS 4 GUIZOS EM NYLON E METAL – 2 CHOCALHOS DE 5 GUIZOS EM MADEIRA, COURO E METAL – PANDEIROS SEM TARAXAS EM MADEIRA- PAR DE MARACAS EM MADEIRA – PAR DE PRATOS EM METAL – RECO-RECO EM MADEIRA – TRIANGULO EM METAL CERTIFICADO INMETRO					
2	ALFABETO COLORIDO MÓVEL PLÁSTICO	100.0	UNIDADE	75,42	7.542,00
33 X 31 X 31 CENTÍMETROS 33 X 31 X 31 CM; 5.29 QUILOGRAMAS COM SELO DO INMETRO					
3	BAMBOLE	300.0	UNIDADE	42,81	12.843,00
CORES DISPONÍVEIS: EMBALAGEM/VENDA: DÚZIA COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS (DXE): 65 X 2 CM COM SELO DO INMETRO					
4	BLOCOS DE MONTAR 1010	60.0	UNIDADE	822,77	49.366,20
DIFERENTES TIPOS DE BLOCO: TIJOLO CURTO, TIJOLO LONGO E RODAS MATERIAL: MATERIAL DE PLÁSTICO AMBIENTALMENTE AMIGÁVEL QUANTIDADE DE 416PÇS					
5	BOLA DE FUTEBOL	100.0	UNIDADE	24,87	2.487,00
CARACTERÍSTICAS PESO: 100-120G CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM GOMOS: NÃO HÁ LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA COM SELO DO INMETRO					
6	NÚMERO COLORIDO MÓVEL PLÁSTICO	100.0	UNIDADE	102,50	10.250,00
MATERIAL: PLÁSTICO MODELO: NÚMEROS COM 56 PEÇAS USO: DIDÁTICO AUXILIO A ALFABETIZAÇÃO INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS QUANTIDADE: 1 KIT COM 56 NÚMEROS COLORIDOS COM SELO DO INMETRO"					
7	BLOCOS DE MONTAR GRANDE	30.0	UNIDADE	615,00	18.450,00
BRINQUEDOS - COR: MULTICOR- FAIXA ETÁRIA + 9 MESES - LINHA BLOCOS DE MONTAR- PEÇAS PARA ENCAIXAR SIM- SELO DO INMETRO. MODELO BLOCOS GRANDES 68 PEÇAS					
8	BRIQUEDO ALINHAVO/CORPO HUMANO/FORMAS GEOMÉTRICAS/NUMEROS/VOGAIS	60.0	UNIDADE	211,70	12.702,00
DIMENSÕES LARGURA: 10CM ALTURA: 15CM ESPESSURA: 3MM PESO TOTAL: 185GR. COM SELO DO INMETRO					
9	BRINQUEDO ARAMADO	60.0	UNIDADE	360,22	21.613,20
BRINQUEDO ARAMADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 27X21X3CM. 31,5 X 25 X 25 CM (A X L X C) COM SELO DO INMETRO					
10	BRINQUEDO DIDÁTICO PEDAGÓGICO	50.0	UNIDADE	80,60	4.030,00



	FORMAS DE MADEIRA 12 PEÇAS				
IDADE RECOMENDADA +3. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: C 30 X L 32CM X A 2 CM (BASE) COMPOSIÇÃO: MADEIRA CONTEÚDO: 1 BASE EM MADEIRA 12 FORMAS PARA ENCAIXE EM MADEIRA PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO					
11	CAIXA TATIL	30.0	UNIDADE	216,31	6.489,30
MATERIAL: MDF - 1 CAIXA - 235X235X122 MM - COM 8 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES EMBALAGEM: PVC. ENCOLHÍVEL MEDINDO 235X235X122 MM FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS					
12	COLEÇÃO DE ANIMAIS MARINHOS	30.0	UNIDADE	34,10	1.023,00
IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS ALTURA: 13 CM MATERIAIS: PLÁSTICO,VINIL					
13	BOLINHA DE PISCINA	2000.0	UNIDADE	2,19	4.380,00
BOLINHAS DE PISCINA DE APROXIMADAMENTE 76MM. BOLINHAS PRODUZIDAS COM 100% MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO SEM CHEIRO.					
14	JOGOS NUMEROS, EDUCAÇÃO INFANTIL, BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI - ÁBACO COM NÚMEROS.	30.0	UNIDADE	119,72	3.591,60
ELABORADO EM MDF COM OS NÚMEROS E O ÁBACO EM EVA DE 1CM DE ESPESSURA, PROPORCIONANDO UMA MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA, POIS NÃO É TÓXICO E PODE PERFEITAMENTE SER LAVADO. PESA 600G E TEM DIMENSÕES 56 X 13 X 13 CM E OS NÚMEROS POSSUEM 5,5 X 4 X 1CM AS ARGOLAS DIÂMETRO DE 4 CM COM 1CM DE ESPESSURA					
15	CIRCUITO DE PEGADAS	30.0	UNIDADE	1.195,83	35.874,90
MEDIDAS APROXIMADAS DO TAPETE: 2,50 MT X 1,40 MT MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 36 CM X 40 CM X 10 CM EMBALAGEM DO PRODUTO: BOLSA DE COURO ECOLÓGICO COMPOSIÇÃO / MATERIAL: COURO ECOLÓGICO IMPERMEÁVEL, IMPRESSO EM POLICROMIA, COSTURA DUPLA INTERNA E EXTERNA COM SELO DO INMETRO					
16	COLEÇÃO SAFARI	30.0	UNIDADE	82,00	2.460,00
KIT DE ANIMAIS DA SELVA. MATERIAL: PVC/ PLÁSTICO DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 9 E 11CM IDADE RECOMENDADA: Á PARTIR DE 3 ANOS 12 X BICHOS DA SELVA. COM SELO DO INMETRO					
17	CONE	50.0	UNIDADE	27,33	1.366,50
CORES SORTIDAS - VERDE - LARANJA - AMARELO E ROSA MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 23 CM (BASE 13 X 13).					
18	PAINEL PSICOMOTOR BRINQUEDO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO EM MDF	30.0	UNIDADE	818,19	24.545,70
DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C 20 X 26 X 5 CENTÍMETROS X L X A. FAIXA ETÁRIA CRIANÇA.					
19	CUBO DIDÁTICO COLORIDO	50.0	UNIDADE	541,92	27.096,00
MEDIDAS APROXIMADAS: 18 X 18 X 18 CENTÍMETROS. BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS					
20	JOGO DE BOLICHE	30.0	UNIDADE	60,48	1.814,40
MATERIAL DOS PINOS: PLÁSTICO, 6 PINOS.					
21	FANTOCHES ANIMAIS/ BONECOS DIVERSOS/ BONECOS PROFISSÕES/ BONECOS HISTÓRIAS INFANTIS.	28.0	UNIDADE	478,64	13.401,92
KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS EM FELTRÔ E E. V. A. COLORIDO. PERSONAGENS: VACA, CACHORRO, CAVALO, GATO, OVELHA, PINTINHO E PORCO. MEDINDO ENTRE 26 A 36 CM DE ALTURA.					
22	JOGO DA MEMORIA	100.0	UNIDADE	80,70	8.070,00



ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5X12X22CM. CONTENDO 40 PEÇAS EM MADEIRA.					
23	KIT ANIMAIS COLEÇÃO FAZENDA	30.0	UNIDADE	246,00	7.380,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: CORES: DIVERSOS ITENS INCLUSOS: - 27 PEÇAS ANIMAIS E ACESSÓRIOS DIMENSÕES: - ANIMAIS: ENTRE 4 E 12 CM - EMBALAGEM: 20 X 30 X 6 CM PESO: 0,30 KG. MATERIAL: - PLÁSTICO PVC. CATEGORIA: FIGURAS DE ANIMAIS IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 03 ANOS"					
24	QUEBRA CABEÇA (PAPEL)	50.0	UNIDADE	68,33	3.416,50
25 X 5 X 20 CM. NÚMERO DE PEÇAS: 60. TAMANHO MONTADO: 21 X 30					
25	TATAME	30.0	UNIDADE	601,34	18.040,20
KIT 20 PLACAS TATAME 50X50X1CM TAPETE EVA INFANTIL COLORIDO CARACTERÍSTICAS: CORES: KIT ENVIADO EM CORES SORTIDAS, UNISEX					
26	VESTIDO FANTASIA INFANTIL, PRICESA COM LUVAS COROA E VARINHA	10.0	UNIDADE	234,90	2.349,00
PERSONAGEM: PRINCESA; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; GÊNERO: MENINAS; TAMANHO: 3 ANOS E 5 ANOS					
27	FANTASIA INFANTIL - JOANINHA	10.0	UNIDADE	252,87	2.528,70
PERSONAGEM: JOANINHA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; GÊNERO: MENINAS; TAMANHO: 3 ANOS E 5 ANOS.					
28	KIT ABELHA	10.0	KIT	200,97	2.009,70
PERSONAGEM: ABELHA ABELHINHA; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; GÊNERO: MENINAS; TAMANHO: INFANTIL; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: ASA, VARINHA, TIARA E SAIA.					
29	FANTASIA PETER PAN INFANTIL - DUENDE VERDE	10.0	UNIDADE	215,87	2.158,70
PETER PAN; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; GÊNERO: MENINOS; TAMANHO: 3 ANOS E 5 ANOS; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BERMUDA, BLUSA, CHAPÉU E CINTO.					
30	VESTIDO FANTASIA SININHO TINKER BELL	10.0	UNIDADE	258,12	2.581,20
PERSONAGEM: SININHO TINKER BELL; COMPOSIÇÃO: ALGODÃO; GÊNERO: MENINAS; TAMANHO: INFANTIL.					
31	TEATRO DE FANTOCHES COM 7 PERSONAGENS FAMÍLIA BRANCA	12.0	UNIDADE	414,53	4.974,36
TEATRO DE FANTOCHES COM 7 PERSONAGENS FAMÍLIA BRANCA. COMPOSIÇÃO: PALCO CONFECCIONADO EM FIBRO-MADEIRA, REFORÇADO POR MOLDURAS DE MADEIRA. LATERAIS DOBRÁVEIS QUE SERVEM DE APOIO PARA MANTÊ-LO EM PÉ. AS CORTINAS DE TECIDO ABREM E FECHAM TENDO ABERTURA DE 40X50CM. A COR DA CORTINA VERMELHA. DIMENSÃO FRONTAL: 55CM DE BASE X 65CM DE ALTURA. AS LATERAIS MEDEM 18CM DE BASE X 65CM DE ALTURA. LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR. AS TINTAS APlicadas SÃO ATÓXICAS. :: FANTOCHES DE FAMÍLIA (7 PERSONAGENS - BRANCA) - COMPOSIÇÃO: - CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMÍLIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. - TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MÓBIL. - MATERIAL: FELTRO. - PRODUTO ACONDICIONADO EM MOCHILA PARA GUARDAR.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de



1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 442.666,88 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Prefeitura de Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
209
F.L.S.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Sege/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);





8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0401.12.361.0026.2.008 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo; .





Prefeitura de Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
212
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 31 de maio de 2024.

Antonio Fábio Ferreira de Souza
ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
0000420240509000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tamboril - CE identificou a essencial necessidade de adquirir jogos educativos escolares com o propósito de enriquecer e diversificar os métodos pedagógicos aplicados nas escolas da rede municipal de ensino. Esta contratação visa atender alunos na faixa etária de 4 a 14 anos, abrangendo desde a Educação Infantil até o final do Ensino Fundamental. O intuito é utilizar os jogos como ferramentas que promovam o aprendizado de forma lúdica e interativa, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas básicas nas crianças menores, além de estimular competências lógicas, o raciocínio crítico e a resolução de problemas nos estudantes mais avançados.

Observou-se que a introdução desses recursos pedagógicos inovadores pode significativamente impulsionar o engajamento e a motivação dos alunos, auxiliando na absorção do conteúdo de forma mais significativa e prazerosa. A falta desses materiais nas instituições de ensino do município tem representado uma lacuna no processo educacional, limitando as possibilidades de exploração de metodologias de ensino mais atrativas e efetivas. Por isso, a contratação não apenas atende a uma demanda imediata por materiais didáticos complementares, mas também se alinha às diretrizes pedagógicas modernas que enfatizam uma educação mais interativa e inclusiva.

Ademais, a aquisição dos jogos educativos se faz necessária para que todas as escolas possam oferecer igualdade de oportunidades de aprendizado aos seus estudantes, independentemente de suas capacidades individuais ou condições socioeconômicas. Portanto, o atendimento desta demanda está diretamente ligado ao compromisso da Secretaria de Educação com a promoção da inclusão, da qualidade educacional e do desenvolvimento integral dos alunos do município de Tamboril - CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao e Cultura	ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de jogos educativos escolares para a Secretaria de Educação do





Prefeitura de Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
214
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Tamboril - CE requer a definição clara e objetiva dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução mais vantajosa. Estes requisitos devem ser fundamentados não apenas para assegurar a adequação técnica, pedagógica e funcional dos jogos ao contexto educacional, mas também para promover critérios e práticas de sustentabilidade. Deve ser dada atenção às leis e regulamentações específicas, bem como aos padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem a eficácia dos recursos pedagógicos adquiridos.

Requisitos Gerais

- Os jogos devem atender às faixas etárias de 4 a 14 anos, contemplando as diversas etapas de desenvolvimento infantil e juvenil.
- Compatibilidade com os objetivos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria de Educação, incluindo desenvolvimento cognitivo, habilidades motoras, raciocínio lógico e trabalho em equipe.
- Variedade de jogos que promova a inclusão, garantindo acessibilidade para crianças com diferentes tipos de deficiência.
- Garantia de qualidade e durabilidade, comprovada por certificação de segurança e atendimento às normas vigentes para brinquedos e materiais educativos.

Requisitos Legais

- Atendimento à Lei 14.133/2021 em todos os aspectos da contratação, desde a definição do objeto até a gestão contratual.
- Conformidade com a legislação vigente sobre segurança de brinquedos (ABNT NBR 15859) e materiais educativos.
- Respeito às normas de acessibilidade e inclusão, assegurando que os jogos possam ser utilizados por crianças com deficiência.

Requisitos de Sustentabilidade

- Produtos fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis.
- Embalagens 100% recicláveis, com indicações claras sobre o descarte adequado.
- Prova de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, incluindo o uso eficiente de energia e medidas para redução da pegada de carbono.

Requisitos da Contratação

- Apresentação de propostas que evidenciem o cumprimento dos requisitos gerais, legais e de sustentabilidade.
- Capacidade do fornecedor de entregar os lotes de jogos no prazo estipulado e com as quantidades demandadas por cada faixa etária e necessidade específica.
- Serviço de pós-venda, incluindo garantia e assistência técnica para os jogos educativos.

Os requisitos aqui descritos são essenciais para a contratação, visando garantir que os jogos educativos escolhidos sejam efetivamente capazes de contribuir para o desenvolvimento educacional dos alunos da rede municipal de ensino de Tamboril - CE. Assim, evita-se a inclusão de requisitos desnecessários que possam limitar o caráter competitivo da licitação, assegurando a obtenção da melhor relação custo-benefício em prol da educação pública de qualidade.



4. Levantamento de mercado

Na busca pela aquisição de jogos educativos escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Esta modalidade permite que o município adquira os jogos diretamente dos produtores ou distribuidores, possibilitando negociações de preços e condições de fornecimento específicas para a necessidade da Secretaria de Educação.
- Contratação através de Terceirização: Por esta via, uma empresa especializada em soluções educativas seria contratada para fornecer e gerenciar a oferta dos jogos educativos, incluindo possíveis serviços adicionais como capacitação de professores e monitoramento da utilização didática dos jogos.
- Formas Alternativas de Contratação: Incluem consórcios entre municípios para aquisição em maior escala, uso de atas de registro de preços, e compra por meio de plataformas de contratação compartilhada, que podem oferecer vantagens de escala e redução de custos.

Após análise das opções disponíveis, considerando as características específicas desta contratação – como a diversidade de jogos a serem adquiridos para atender a um amplo espectro de faixas etárias e necessidades pedagógicas, bem como requisitos de sustentabilidade e acessibilidade – a solução mais adequada parece ser a Contratação Direta com o Fornecedor. Este modelo oferece maior flexibilidade para selecionar produtos que atendam exatamente às especificações técnicas e pedagógicas exigidas pela Secretaria de Educação, além de permitir negociação direta quanto a preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

Além disso, considerando a Proibição de participar em consórcios delineada pela Lei 14.133/2021, a contratação direta sai beneficiada por sua simplicidade e conformidade com o marco legal. Desta forma, esta modalidade de contratação contribuiria significativamente para atingir o objetivo de equipar as escolas municipais de Tamboril - CE com jogos educativos que enriqueçam o processo de aprendizagem, promovendo inclusão e sustentabilidade.

5. Descrição da solução como um todo

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, especialmente nos artigos 18, que aborda a fase preparatória do processo licitatório, e 23, que determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, procedeu-se ao estudo detalhado e comparativo das soluções disponíveis no mercado para identificar a proposta mais adequadamente alinhada às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE, visando à aquisição de jogos educativos escolares.

Após ampla pesquisa de mercado, incluindo consulta a diversos fornecedores, análise de catálogos, visitação a feiras educacionais e solicitação de demonstrações de produtos, a solução selecionada engloba a aquisição de jogos educativos que são, simultaneamente, didáticos, acessíveis e sustentáveis. Esta escolha se fundamenta





não apenas na adequação direta ao perfil educacional dos alunos de 4 a 14 anos do município, abrangendo desde habilidades motoras e cognitivas básicas até o desenvolvimento de competências lógicas e de raciocínio crítico, mas também no atendimento aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade estabelecidos.

A solução proposta contempla jogos educativos de diferentes categorias, incluindo:

- Jogos de tabuleiro com temáticas educativas variadas, fabricados com materiais recicláveis e tintas não tóxicas;
- Jogos de encaixe e construção, que estimulam a motricidade fina e o pensamento espacial, com materiais provenientes de fontes sustentáveis;
- Quebra-cabeças e jogos de estratégia, que fomentam o raciocínio lógico e a resolução de problemas, acessíveis a estudantes com diferentes tipos de deficiência;
- Software educativo, que inclui jogos digitais interativos e aplicativos de aprendizagem, promovendo habilidades digitais e podendo ser utilizado em diversos dispositivos eletrônicos disponíveis nas escolas.

Além disso, todos os jogos físicos devem vir acompanhados de instruções em formatos acessíveis (braille, áudio, linguagem simplificada) para garantir sua utilização por todos os alunos, inclusive aqueles com deficiências visuais, auditivas ou cognitivas.

A escolha da solução considerou também a viabilidade econômica, o impacto positivo no processo educacional e a conformidade com os princípios de sustentabilidade. As empresas fornecedoras selecionadas demonstraram práticas sustentáveis na produção dos jogos, incluindo a gestão eficiente dos recursos e a minimização da pegada de carbono, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável enunciadas no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Esta abordagem integrada assegura não apenas a aquisição de jogos educativos que respondem às necessidades específicas das escolas municipais de Tamboril - CE, mas também promove a conscientização ambiental entre os alunos e valoriza as práticas de inclusão e igualdade no ambiente escolar. Essa solução, portanto, representa a opção mais adequada após a análise de alternativas disponíveis no mercado, fundamentando-se na viabilidade técnica, econômica, legal e no impacto social positivo esperado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL	30,000	Unidade
Especificação: Chocalho 21 guizos em madeira, metal e forro de veludo. 2 tornozeleiras 4 guizos em nylon e metal – 2 chocinhos de 5 guizos em madeira, couro e metal – Pandeiros sem tarroxas em madeira- Par de maracas em madeira – Par de pratos em metal – Reco-reco em madeira – Triângulo em metal CERTIFICADO INMETRO			
2	ALFABETO COLORIDO MÓVEL PLÁSTICO	100,000	Unidade
Especificação: 33 x 31 x 31 centímetros 33 x 31 x 31 cm; 5,29 Quilogramas COM SELO DO INMETRO			
3	BAMBOLÉ	300,000	Unidade
Especificação: Cores disponíveis: Embalagem/Venda: Dúzia Composição: Polipropileno Dimensões Aproximadas (DxE): 65 x 2 cm COM SELO DO INMETRO			
4	BLOCOS DE MONTAR 1010	60,000	Unidade



**Prefeitura de
Tamboril**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
217
E/S
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Diferentes tipos de bloco: tijolo curto, tijolo longo e rodas Material: Material de Plástico Ambientalmente amigável Quantidade de 416Pçs			
5	BOLA DE FUTEBOL	100,000	Unidade
Especificação: CARACTERÍSTICAS peso: 100-120g circunferência: 40-42 cm gomas: não há laminado: borracha construção: vulcanizada COM SELO DO INMETRO			
6	NÚMERO COLORIDO MÓVEL PLÁSTICO	100,000	Unidade
Especificação: Material: Plástico Modelo: Números com 56 peças Uso: Didático auxilio a alfabetização Indicação: Maiores de 3 anos Quantidade: 1 kit com 56 números coloridos COM SELO DO INMETRO			
7	BLOCOS DE MONTAR GRANDE	30,000	Unidade
Especificação: Brinquedos - Cor: Multicor- Faixa Etária + 9 meses -Linha blocos de montar- Peças para encaixar SIM-selo do Inmetro. Modelo BLOCOS GRANDES 68 peças			
8	BRIQUEDO ALINHAZO/CORPO HUMANO/FORMAS GEOMÉTRICAS/NUMEROS/VOGAIS	60,000	Unidade
Especificação: Dimensões Largura: 10cm Altura: 15cm Espessura: 3mm Peso Total: 185gr. COM SELO DO INMETRO			
9	BRINQUEDO ARAMADO	60,000	Unidade
Especificação: Brinquedo aramado medindo aproximadamente 27x21x3cm. 31,5 x 25 x 25 cm (A x L x C) COM SELO DO INMETRO			
10	BRINQUEDO DIDÁTICO PEDAGÓGICO FORMAS DE MADEIRA 12 PEÇAS	50,000	Unidade
Especificação: Idade recomendada +3. Medidas aproximadamente: C 30 x L 32cm x A 2 cm (base) Composição: Madeira Conteúdo: 1 Base em madeira 12 Formas para encaixe em madeira PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO			
11	CAIXA TATIL	30,000	Unidade
Especificação: Material: mdf - 1 caixa - 235x235x122 mm - com 8 pares de texturas diferentes Embalagem: pvc. Encolhível medindo 235x235x122 mm Faixa etária: A partir de 03 anos			
12	COLEÇÃO DE ANIMAIS MARINHOS	30,000	Unidade
Especificação: Idade mínima recomendada: 3 anos Altura: 13 cm Materiais: Plástico,Vinil			
13	BOLINHA DE PISCINA	2.000,000	Unidade
Especificação: Bolinhas de Piscina de aproximadamente 76mm. Bolinhas produzidas com 100% material virgem, atóxico sem cheiro.			
14	JOGOS NUMEROS, EDUCAÇÃO INFANTIL, BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI - ÁBACO COM NÚMEROS.	30,000	Unidade
Especificação: Elaborado em mdf com os números e o ábaco em EVA de 1cm de espessura, proporcionando uma maior durabilidade, segurança, pois não é tóxico e pode perfeitamente ser lavado. Pesa 600g e tem dimensões 56 x 13 x 13 cm e os números possuem 5,5 x 4 x 1cm as argolas diâmetro de 4 cm com 1cm de espessura			
15	CIRCUITO DE PEGADAS	30,000	Unidade
Especificação: Medidas aproximadas do tapete: 2,50 mt x 1,40 mt Medidas aproximadas da embalagem: 36 cm x 40 cm x 10 cm Embalagem do produto: bolsa de couro ecológico Composição / Material: couro ecológico impermeável, impresso em policromia, costura dupla interna e externa COM SELO DO INMETRO			
16	COLEÇÃO SAFARI	30,000	Unidade
Especificação: Kit de Animais da Selva. Material: PVC/ Plástico Dimensões: Comprimento Entre 9 e 11cm Idade recomendada: A partir de 3 Anos 12 x Bichos da Selva. COM SELO DO INMETRO			
17	CONE	50,000	Unidade
Especificação: Cores Sortidas - verde - laranja - amarelo e rosa Material: Plástico Tamanho aproximado: 23 cm (base 13 x 13).			
18	PAINEL PSICOMOTOR BRINQUEDO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO EM MDF	30,000	Unidade
Especificação: Dimensões aproximadas do item C 20 x 26 x 5 centímetros x L x A. Faixa etária Criança.			
19	CUBO DIDÁTICO COLORIDO	50,000	Unidade



**Prefeitura de
Tamboril**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
218
FIS
UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	Unidade
------	-----------	------	---------

Especificação: Medidas aproximadas: 18 x 18 x 18 centímetros. Brinquedo educativo cubo didático com blocos

20	JOGO DE BOLICHE	30,000	Unidade
----	-----------------	--------	---------

Especificação: Material dos pinos: Plástico, 6 Pinos.

21	FANTOCHES ANIMAIS/ BONECOS DIVERSOS/ BONECOS PROFISSÕES/ BONECOS HISTÓRIAS INFANTIS.	28,000	Unidade
----	---	--------	---------

Especificação: Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e E. V. A. Colrido. Personagens: vaca, cachorro, cavalo, gato, ovelha, pintinho e porco. Medindo entre 26 a 36 cm de altura.

22	JOGO DA MEMORIA	100,000	Unidade
----	-----------------	---------	---------

Especificação: Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças em madeira.

23	KIT ANIMAIS COLEÇÃO FAZENDA	30,000	Unidade
----	-----------------------------	--------	---------

Especificação: Especificações técnicas do produto: Cores: Diversos Itens Inclusos: - 27 peças animais e acessórios Dimensões: - Animais: entre 4 e 12 cm - Embalagem: 20 x 30 x 6 cm Peso: 0,30 kg. Material: - Plástico PVC. Categoria: Figuras de Animais Idade recomendada: a partir dos 03 anos"

24	QUEBRA CABEÇA (PAPEL)	50,000	Unidade
----	-----------------------	--------	---------

Especificação: 25 x 5 x 20 cm. Número de peças: 60. Tamanho montado: 21 x 30

25	TATAME	30,000	Unidade
----	--------	--------	---------

Especificação: Kit 20 Placas Tatame 50x50x1cm Tapete Eva Infantil Colorido Características: Cores: Kit enviado em cores sortidas, unissex

26	VESTIDO FANTASIA INFANTIL, PRICESA COM LUVAS COROA E VARINHA	10,000	Unidade
----	---	--------	---------

Especificação: Personagem: Princesa; Composição: Poliéster; Gênero: Meninas; Tamanho: 3 anos e 5 anos ..

27	FANTASIA INFANTIL - JOANINHA	10,000	Unidade
----	------------------------------	--------	---------

Especificação: Personagem: Joaninha; Composição: 100% algodão; Gênero: Meninas; Tamanho: 3 anos e 5 anos.

28	KIT ABELHA	10,000	Kit
----	------------	--------	-----

Especificação: Personagem: Abelha Abelhinha; Composição: Poliéster; Gênero: Meninas; Tamanho: infantil; Acessórios incluídos: Asa, varinha, tiara e saia.

29	FANTASIA PETER PAN INFANTIL - DUENDE VERDE	10,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: Peter Pan; Composição: 100% Poliéster; Gênero: Meninos; Tamanho: 3 anos e 5 anos; Acessórios incluídos: Bermuda, blusa, chapéu e cinto.

30	VESTIDO FANTASIA SININHO TINKER BELL	10,000	Unidade
----	--------------------------------------	--------	---------

Especificação: Personagem: Sininho Tinker Bell; Composição: Algodão; Gênero: Meninas; Tamanho: Infantil.

31	TEATRO DE FANTOCHES COM 7 PERSONAGENS FAMILIA BRANCA	12,000	Unidade
----	--	--------	---------

Especificação: Teatro De Fantoche Com 7 Personagens Família Branca. Composição: Palco confeccionado em fibra-madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm. A Cor da cortina Vermelha. Dimensão frontal: 55cm de base x 65cm de altura. As laterais medem 18cm de base x 65cm de altura. Leve e fácil de transportar. As tintas aplicadas são atóxicas. :: Fantoche de Família (7 personagens - Branca) - Composição: - Conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avô, avó, pai, mãe, filho, filha e bebê. - Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móbil. - Material: Feltro. - Produto acondicionado em mochila para guardar.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL	30,000	Unidade	4.261,06	127.831,80



**Prefeitura de
Tamboril**

219
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
MISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Chocalho 21 guizos em madeira, metal e forro de veludo. 2 tornozeleiras 4 guizos em nylon e metal - 2 chocalhos de 5 guizos em madeira, couro e metal - Pandeiros sem tarrazas em madeira- Par de maracas em madeira - Par de pratos em metal - Reco-reco em madeira - Triangulo em metal CERTIFICADO INMETRO					
2	ALFABETO COLORIDO MÓVEL PLÁSTICO	100,000	Unidade	75,42	7.542,00
Especificação: 33 x 31 x 31 centímetros 33 x 31 x 31 cm; 5,29 Quilogramas COM SELO DO INMETRO					
3	BAMBOLE	300,000	Unidade	42,81	12.843,00
Especificação: Cores disponíveis: Embalagem/Venda: Dúzia Composição: Polipropileno Dimensões Aproximadas (DxE): 65 x 2 cm COM SELO DO INMETRO					
4	BLOCOS DE MONTAR 1010	60,000	Unidade	822,77	49.366,20
Especificação: Diferentes tipos de bloco: tijolo curto, tijolo longo e rodas Material: Material de Plástico Ambientalmente amigável Quantidade de 416Pçs					
5	BOLA DE FUTEBOL	100,000	Unidade	24,87	2.487,00
Especificação: CARACTERÍSTICAS peso: 100-120g circunferência: 40-42 cm gomos: não há laminado: borracha construção: vulcanizada COM SELO DO INMETRO					
6	NÚMERO COLORIDO MÓVEL PLÁSTICO	100,000	Unidade	102,50	10.250,00
Especificação: Material: Plástico Modelo: Números com 56 peças Uso: Didático auxilio a alfabetização Indicação: Maiores de 3 anos Quantidade: 1 kit com 56 números coloridos COM SELO DO INMETRO"					
7	BLOCOS DE MONTAR GRANDE	30,000	Unidade	615,00	18.450,00
Especificação: Brinquedos - Cor: Multicor- Faixa Etária + 9 meses -Linha blocos de montar- Peças para encaixar SIM-selo do Inmetro. Modelo BLOCOS GRANDES 68 peças					
8	BRIQUEDO ALINHAZO/CORPO HUMANO/FORMAS GEOMÉTRICAS/NUMEROS/VOGAIS	60,000	Unidade	211,70	12.702,00
Especificação: Dimensões Largura: 10cm Altura: 15cm Espessura: 3mm Peso Total: 185gr. COM SELO DO INMETRO					
9	BRINQUEDO ARAMADO	60,000	Unidade	360,22	21.613,20
Especificação: Brinquedo aramado medindo aproximadamente 27x21x3cm. 31,5 x 25 x 25 cm (A x L x C) COM SELO DO INMETRO					
10	BRINQUEDO DIDÁTICO PEDAGÓGICO FORMAS DE MADEIRA 12 PEÇAS	50,000	Unidade	80,60	4.030,00
Especificação: Idade recomendada +3. Medidas aproximadamente: C 30 x L 32cm x A 2 cm (base) Composição: Madeira Conteúdo: 1 Base em madeira 12 Formas para encaixe em madeira PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO					
11	CAIXA TATIL	30,000	Unidade	216,31	6.489,30
Especificação: Material: mdf - 1 caixa - 235x235x122 mm - com 8 pares de texturas diferentes Embalagem: pvc. Encolhível medindo 235x235x122 mm Faixa etária: A partir de 03 anos					
12	COLEÇÃO DE ANIMAIS MARINHOS	30,000	Unidade	34,10	1.023,00
Especificação: Idade mínima recomendada: 3 anos Altura: 13 cm Materiais: Plástico,Vinil					
13	BOLINHA DE PISCINA	2.000,000	Unidade	2,19	4.380,00
Especificação: Bolinhas de Piscina de aproximadamente 76mm. Bolinhas produzidas com 100% material virgem, atóxico sem cheiro.					
14	JOGOS NUMEROS, EDUCAÇÃO INFANTIL, BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI - ÁBACO COM NÚMEROS.	30,000	Unidade	119,72	3.591,60
Especificação: Elaborado em mdf com os números e o ábaco em EVA de 1cm de espessura, proporcionando uma maior durabilidade, segurança, pois não é tóxico e pode perfeitamente ser lavado. Pesa 600g e tem dimensões 56 x 13 x 13 cm e os números possuem 5,5 x 4 x 1cm as argolas diâmetro de 4 cm com 1cm de espessura					
15	CIRCUITO DE PEGADAS	30,000	Unidade	1.195,83	35.874,90



**Prefeitura de
Tamboril**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
220
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Medidas aproximadas do tapete: 2,50 mt x 1,40 mt Medidas aproximadas da embalagem: 36 cm x 40 cm x 10 cm Embalagem do produto: bolsa de couro ecológico Composição / Material: couro ecológico impermeável, impresso em policromia, costura dupla interna e externa COM SELO DO INMETRO					
16	COLEÇÃO SAFARI	30,000	Unidade	82,00	2.460,00
Especificação: Kit de Animais da Selva. Material: PVC/ Plástico Dimensões: Comprimento Entre 9 e 11cm Idade recomendada: Á partir de 3 Anos 12 x Bichos da Selva. COM SELO DO INMETRO					
17	CONE	50,000	Unidade	27,33	1.366,50
Especificação: Cores Sortidas - verde - laranja - amarelo e rosa Material: Plástico Tamanho aproximado: 23 cm (base 13 x 13).					
18	PAINEL PSICOMOTOR BRINQUEDO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO EM MDF	30,000	Unidade	818,19	24.545,70
Especificação: Dimensões aproximadas do item C 20 x 26 x 5 centímetros x L x A. Faixa etária Criança.					
19	CUBO DIDÁTICO COLORIDO	50,000	Unidade	541,92	27.096,00
Especificação: Medidas aproximadas: 18 x 18 x 18 centímetros. Brinquedo educativo cubo didático com blocos					
20	JOGO DE BOLÍCHE	30,000	Unidade	60,48	1.814,40
Especificação: Material dos pinos: Plástico, 6 Pinos.					
21	FANTOCHES ANIMAIS/ BONECOS DIVERSOS/ BONECOS PROFISSÕES/ BONECOS HISTÓRIAS INFANTIS.	28,000	Unidade	478,64	13.401,92
Especificação: Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e E. V. A. Colorido. Personagens: vaca, cachorro, cavalo, gato, ovelha, pintinho e porco. Medindo entre 26 a 36 cm de altura.					
22	JOGO DA MEMORIA	100,000	Unidade	80,70	8.070,00
Especificação: Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças em madeira.					
23	KIT ANIMAIS COLEÇÃO FAZENDA	30,000	Unidade	246,00	7.380,00
Especificação: Especificações técnicas do produto: Cores: Diversos Itens Inclusos: - 27 peças animais e acessórios Dimensões: - Animais: entre 4 e 12 cm - Embalagem: 20 x 30 x 6 cm Peso: 0,30 kg. Material: - Plástico PVC. Categoria: Figuras de Animais Idade recomendada: a partir dos 03 anos"					
24	QUEBRA CABEÇA (PAPEL)	50,000	Unidade	68,33	3.416,50
Especificação: 25 x 5 x 20 cm. Número de peças: 60. Tamanho montado: 21 x 30					
25	TATAME	30,000	Unidade	601,34	18.040,20
Especificação: Kit 20 Placas Tatame 50x50x1cm Tapete Eva Infantil Colorido Características: Cores: Kit enviado em cores sortidas, unissex					
26	VESTIDO FANTASIA INFANTIL, PRICESA COM LUVAS COROA E VARINHA	10,000	Unidade	234,90	2.349,00
Especificação: Personagem: Princesa; Composição: Poliéster; Gênero: Meninas; Tamanho: 3 anos e 5 anos					
27	FANTASIA INFANTIL - JOANINHA	10,000	Unidade	252,87	2.528,70
Especificação: Personagem: Joaninha; Composição: 100% algodão; Gênero: Meninas; Tamanho: 3 anos e 5 anos.					
28	KIT ABELHA	10,000	Kit	200,97	2.009,70
Especificação: Personagem: Abelha Abelhinha; Composição: Poliéster; Gênero: Meninas; Tamanho: infantil; Acessórios incluídos: Asa, varinha, tiara e saia.					
29	FANTASIA PETER PAN INFANTIL - DUENDE VERDE	10,000	Unidade	215,87	2.158,70
Especificação: Peter Pan; Composição: 100% Poliéster; Gênero: Meninos; Tamanho: 3 anos e 5 anos; Acessórios incluídos: Bermuda, blusa, chapéu e cinto.					
30	VESTIDO FANTASIA SININHO TINKER BELL	10,000	Unidade	258,12	2.581,20
Especificação: Personagem: Sininho Tinker Bell; Composição: Algodão; Gênero: Meninas; Tamanho: Infantil.					



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	TEATRO DE FANTOCHES COM 7 PERSONAGENS FAMÍLIA BRANCA	12,000	Unidade	414,53	4.974,36

Especificação: Teatro De Fantoches Com 7 Personagens Família Branca. Composição: Palco confeccionado em fibra-madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm. A Cor da cortina Vermelha. Dimensão frontal: 55cm de base x 65cm de altura. As laterais medem 18cm de base x 65cm de altura. Leve e fácil de transportar. As tintas aplicadas são atóxicas. :: Fantoches de Família (7 personagens - Branca) - Composição: - Conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avô, avó, pai, mãe, filho, filha e bebê. - Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móbil. - Material: Feltro. - Produto acondicionado em mochila para guardar.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 442.666,88 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise da divisibilidade do objeto para a aquisição de jogos educativos escolares demonstrou ser tecnicamente viável sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. O parcelamento do objeto em lotes específicos foi considerado, visando atender às diversas faixas etárias e perfis educacionais da rede de ensino municipal de Tamboril - CE, que abrange alunos desde a Educação Infantil até o final do Ensino Fundamental.

****Viabilidade Técnica e Econômica:**** A divisão do objeto em lotes específicos para diferentes segmentos educacionais permite a personalização dos jogos educativos, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados pedagógicos não sejam comprometidas. Esta abordagem fortalece o atendimento das necessidades educacionais de forma mais assertiva, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor e social de cada faixa etária.

****Economia de Escala:**** Foi realizada uma análise detalhada para garantir que o parcelamento não resultasse em perda de economia de escala. A investigação demonstrou que, embora o parcelamento possa acarretar um ligeiro aumento proporcional dos custos, os benefícios educacionais e o potencial de inclusão de fornecedores locais e de menor porte superam eventuais incrementos de custos. A escolha por lotes específicos favorece a competitividade sem acarretar uma elevação significativa de custos que comprometa a viabilidade do projeto.

****Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**** O parcelamento em lotes específicos contribui significativamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Esta estratégia estimula a economia local e promove inovação, ao incentivar as empresas a desenvolver soluções educacionais criativas e adaptadas às necessidades do município.

****Decisão pelo Parcelamento:**** A decisão pelo parcelamento em lotes foi embasada na análise de viabilidade técnica e econômica, na potencialização da competitividade e no melhor aproveitamento do mercado. A estratégia adotada está alinhada às práticas do setor econômico em questão, e foi reforçada por um estudo de mercado que demonstrou a existência de diversos fornecedores capazes de atender às especificações necessárias para cada lote.





****Conclusão:**** Adotar a estratégia de parcelamento para a aquisição de jogos educativos escolares apresenta-se como a melhor decisão, assegurando eficiência na aquisição, viabilidade técnica e econômica, e promovendo impactos educacionais positivos. Esta decisão está documentada de forma transparente e em conformidade com as normativas vigentes, facilitando a compreensão e a fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a aquisição de jogos educativos escolares está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro vigente. A inclusão desta contratação no referido plano reflete a previsão e o planejamento estratégico da Secretaria de Educação, que identificou a necessidade de reforçar os recursos didáticos com ferramentas pedagógicas inovadoras e inclusivas para atender os alunos da rede municipal de ensino.

A aderência deste processo de contratação aos objetivos estratégicos previamente definidos e à programação orçamentária sinaliza o compromisso da Administração Pública Municipal com o desenvolvimento educacional, o planejamento responsável e a gestão eficiente dos recursos públicos. Este alinhamento está em consonância com o que preconiza o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as contratações realizadas pela Administração Pública sejam precedidas de planejamento adequado, que abarque todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão relevantes.

Adicionalmente, a previsão desta contratação no plano anual é uma demonstração do compromisso da Administração com a transparência, o interesse público e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, objetivando maximizar o impacto positivo na qualidade da educação oferecida aos estudantes do município. Esta ação, portanto, não só responde de forma direta à necessidade identificada pela Secretaria de Educação, mas também contribui para o alcance dos indicadores de gestão educacional e para a promoção de um ambiente de aprendizado mais dinâmico, inclusivo e engajador para os alunos.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de jogos educativos escolares constitui uma ação planejada e estratégica, em linha com as diretrizes do Planejamento Estratégico e do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril, confirmando sua relevância e necessidade no contexto educacional atual do município.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de jogos educativos escolares para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE visa alcançar resultados multidimensionais, alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os objetivos do processo licitatório, sendo eles: assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover a justa competição, evitando-se contratações com sobrepreço ou superfaturamento e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. A seguir, detalhamos os resultados esperados:





1. Melhoria do Processo de Ensino-Aprendizagem: Espera-se que a introdução dos jogos educativos, devidamente alinhados às necessidades pedagógicas e aos perfis dos alunos, contribua para a criação de um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e interativo. Desta forma, busca-se fomentar melhor engajamento e motivação por parte dos estudantes, facilitando o desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais.
2. Atendimento aos Princípios da Eficiência e Eficácia: Em conformidade com o princípio da eficiência, estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o investimento em jogos educativos almeja otimizar os recursos disponíveis na educação municipal, maximizando os resultados em termos de aprendizado e retenção de conhecimento pelos alunos, além de contribuir para a formação integral do estudante.
3. Promoção da Inclusão e Acessibilidade: A seleção de jogos educativos que atendem requisitos de acessibilidade e inclusão reitera o comprometimento da administração com o tratamento isonômico, conforme a nova Lei de Licitações, garantindo que todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, cognitivas ou sensoriais, tenham oportunidades iguais de acesso ao conhecimento e participação nas atividades escolares.
4. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A exigência de que os jogos sejam produzidos com base em práticas sustentáveis alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Busca-se, assim, minimizar o impacto ambiental e fomentar uma consciência ecológica entre os estudantes.
5. Desenvolvimento Local: Conforme os preceitos de desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que a contratação fomente a economia local, preferindo-se fornecedores que promovam inovações pedagógicas e que contribuam para a economia criativa no âmbito educacional. Isso, direta ou indiretamente, pode estimular a geração de empregos e movimentar a economia local.
6. Avaliação de Impacto: A implementação de mecanismos para aferição dos resultados efetivos da adoção dos jogos educativos permitirá mensurar a melhoria no desempenho escolar e no desenvolvimento de competências, alinhando-se ao princípio de eficácia que norteia a aplicação da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim que os recursos públicos sejam investidos de maneira a propiciar o máximo retorno social possível.

Em suma, pretende-se com a aquisição dos jogos educativos, além de alcançar os objetivos pedagógicos e inclusivos explicitamente definidos pela Secretaria de Educação, assegurar o alinhamento da contratação às diretrizes de economicidade, sustentabilidade, inovação e eficiência preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social e educacional do município de Tamboril - CE.

11. Providências a serem adotadas

Para a aquisição de jogos educativos escolares destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE, serão adotadas as seguintes providências:

1. Formalização do Processo de Planejamento: Inicialmente, será formalizado o processo de planejamento da contratação, envolvendo a definição clara do objeto,





a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a elaboração do Termo de Referência, conforme preconizado no Art. 18 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento com os requisitos legais e as necessidades educacionais identificadas.

2. Capacitação de Equipe: Será organizada uma capacitação direcionada aos membros da equipe envolvida na contratação e na gestão do futuro contrato, abarcando temas centrais ao sucesso da aquisição, como gestão de contratos, fiscalização da execução contratual e critérios de sustentabilidade e acessibilidade aplicáveis aos jogos educativos.
3. Pesquisa de Mercado: Conforme estabelecido no § 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, será realizada uma ampla pesquisa de mercado para identificar as opções disponíveis que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade estabelecidos, além de garantir o orçamento alinhado aos valores praticados no mercado.
4. Desenvolvimento e Publicação do Edital: Após a finalização do Termo de Referência e assegurado o alinhamento com a legislação vigente, proceder-se-á com a elaboração e publicação do edital de licitação, observando os procedimentos e formalidades previstos no Art. 12 da Lei 14.133/2021.
5. Comunicação com Fornecedores: Será instaurado um canal de comunicação com potenciais fornecedores, de modo a esclarecer dúvidas sobre o processo licitatório e o objeto contratual, fomentando a participação ampla e competitiva no certame.
6. Monitoramento e Avaliação de Riscos: Em alinhamento ao Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, será realizado um contínuo monitoramento e avaliação dos riscos associados à licitação e à execução contratual, adotando-se medidas preventivas e corretivas conforme necessário.
7. Articulação com Órgãos de Controle: Haverá articulação constante com os órgãos de controle interno e externo, garantindo a transparência e o cumprimento dos princípios administrativos durante todo o processo de contratação.
8. Logística de Distribuição: Serão estabelecidos planos detalhados para a logística de distribuição dos jogos educativos às diversas unidades escolares, contemplando as particularidades de cada região e garantindo a entrega eficaz e segura dos materiais.
9. Acompanhamento Pós-Contratação: Após a contratação, será efetivado um rigoroso acompanhamento da qualidade dos jogos educativos entregues e de sua efetiva utilização nas práticas pedagógicas, com coleção de feedbacks de estudantes e professores para futuras contratações.
10. Mecanismos de Avaliação de Impacto: Conforme indicado na contextualização adicional, será implementado um mecanismo de avaliação de impacto, visando mensurar os benefícios educacionais decorrentes do uso dos jogos educativos na rede de ensino do município.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise dos requisitos e das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas referentes ao sistema de registro de preços nos artigos 82 a 86, conclui-se pela não adoção deste sistema para a aquisição de jogos educativos escolares destinados à Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE. A decisão é fundamentada nos seguintes aspectos:





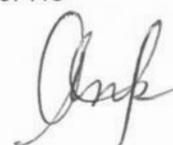
1. Natureza singular do objeto: Considerando que a aquisição é de jogos educativos escolares, com características específicas de sustentabilidade e acessibilidade, a singularidade do objeto demanda uma compra direcionada que pode não se adequar ao processo de registro de preços, que pressupõe a padronização de itens para efetiva competitividade e formação de preços referência. A Lei 14.133/2021, no contexto do art. 23, destaca a importância do levantamento de mercado para definição do valor estimado da contratação, adequada aos preços praticados no mercado, algo que requer uma consideração cuidadosa para objetos com requisitos tão específicos quanto os presentes na aquisição em questão.
2. Demanda pontual: A necessidade identificada para a aquisição de jogos educativos é específica e pontual, não se enquadrando nas premissas do regime de registro de preços, que é mais apropriado para contratações frequentes ou de demanda contínua, conforme estabelecido nos artigos 85 e 86 da Lei 14.133/2021. A estimativa de quantidades e a definição de um prazo de vigência para o registro não se alinham à natureza da necessidade atual do município, que pode ser completamente atendida por meio de um processo licitatório específico.
3. Economicidade e eficiência: A análise do princípio da economicidade, em consonância com o artigo 40 da Lei 14.133/2021, e a avaliação das condições específicas desta contratação sugerem que uma licitação direta, focada neste objeto específico, pode resultar em uma seleção mais vantajosa economicamente para a administração pública, garantindo a eficiência e o atendimento direto das necessidades específicas da Secretaria de Educação, sem as limitações quantitativas associadas à adesão a uma ata de registro de preços.
4. Tempo de implementação: Levando em consideração o prazo estimado para implementação dos jogos educativos nas escolas, observa-se que a adoção do registro de preços poderia não estar em consonância com a necessidade de agilidade e o prazo específico de 60 dias para a distribuição e uso efetivo dos recursos pedagógicos. A estruturação de uma licitação específica conforme os artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021 permite uma contratação mais ágil, alinhada ao cronograma projetado para atendimento das necessidades educacionais imediatas.

Em síntese, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços é embasada na análise detalhada da natureza da aquisição e na avaliação da aplicabilidade dos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a efetividade, economicidade, e eficiência da contratação em prol do interesse público municipal.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o regramento estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especificamente no tocante aos procedimentos e critérios para participação em licitações e formação de contratos com a Administração Pública, destaca-se a importância de discutir a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Tal disposição é fundamental para garantir os princípios de competitividade e isonomia dentro do processo licitatório, além de visar a eficiência e eficácia da contratação pública.

A Lei 14.133/2021, ao articular os fundamentos para a contratação pública, não especifica de forma direta a vedação a consórcios em todos os tipos de licitação. No





entanto, o Art. 15 trata das condições sob as quais consórcios podem participar de licitações, o que nos permite inferir situações em que sua participação não seria admissível ou recomendada. Além disso, o posicionamento contra a participação de empresas na forma de consórcio para determinadas contratações encontra fundamento nas potencialidades de riscos administrativos, técnicos e financeiros que tais agrupamentos podem ocasionar, principalmente em contratações de menor escala ou de objetos específicos que demandam alto nível de especialização.

As restrições impostas aos consórcios podem ser entendidas como uma medida de prudência, tendo em vista que a fragmentação de responsabilidades entre as empresas consorciadas pode comprometer a qualidade e a efetividade da execução do contrato. Ademais, considerando o princípio da segurança jurídica, estipulado no Art. 5º, associado ao de eficiência, a formação de consórcios pode representar um desafio adicional à fiscalização e gestão contratual por parte dos órgãos públicos, em virtude da complexidade na atribuição de responsabilidades entre os consorciados.

Importante ressaltar que o posicionamento contra a participação de consórcios não tem por objetivo limitar a competitividade ou o acesso de empresas às licitações públicas, mas sim assegurar que a condução das contratações alcance o melhor resultado possível para o interesse público, conforme objetivos explicitados no Art. 11, que rege as finalidades da licitação. Assim, a vedação de participação em forma de consórcio pode ser considerada uma medida de cautela para garantir a correta execução dos contratos, a transparência das transações e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, diante das considerações supracitadas e fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e pela razoabilidade da vedação de participação de empresas na forma de consórcio em determinadas licitações, como forma de salvaguardar os princípios da Administração Pública e assegurar a maior eficiência e efetividade das contratações públicas.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na perspectiva de fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o processo de aquisição de jogos educativos escolares para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE contempla uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais associados. Ademais, medidas mitigadoras são propostas para assegurar uma aquisição responsável, alinhada aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.

- Impactos Ambientais:

1. Produção e descarte de materiais: Os jogos educativos, especialmente aqueles compostos de plástico ou outros materiais não biodegradáveis, podem contribuir para o aumento da produção de resíduos sólidos, caso não haja uma gestão adequada do seu ciclo de vida.
2. Uso de recursos naturais: A fabricação dos jogos educativos envolve o consumo de recursos naturais, tais como madeira, minerais, petróleo (para plásticos) e água, podendo resultar em esgotamento de recursos e impactos negativos na biodiversidade.





3. Emissões de gases do efeito estufa: Transporte dos jogos educativos, desde os centros de produção até o local de uso, pode resultar em emissões significativas de gases do efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
 - Medidas Mitigadoras:
 1. Seleção de materiais sustentáveis: Priorizar a aquisição de jogos fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis. Exigir dos fornecedores a comprovação de práticas sustentáveis na fabricação dos produtos, conforme critérios de sustentabilidade estabelecidos no Art. 26, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 2. Logística reversa: Implementar políticas de logística reversa para os jogos educativos, incentivando a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais ao final da vida útil dos produtos. Esta prática está alinhada às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável e à minimização do impacto ambiental dos produtos adquiridos pela administração pública.
 3. Educação para a sustentabilidade: Utilizar os próprios jogos educativos como ferramentas de sensibilização das crianças para temas ambientais, promovendo a conscientização e educação para a sustentabilidade.
 4. Minimização do transporte e da emissão de carbono: Promover a aquisição de jogos produzidos localmente ou próximos ao município de Tamboril - CE, de forma a reduzir as emissões relacionadas ao transporte. Além disso, pode-se compensar as emissões de carbono mediante investimento em projetos de reflorestamento ou energias renováveis, em conformidade com o Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a responsabilidade fiscal e ambiental.
 5. Avaliação do ciclo de vida: Conduzir análises de ciclo de vida dos jogos educativos com o propósito de identificar e mitigar os impactos ambientais desde a produção até o descarte, promovendo práticas de consumo e produção sustentáveis.

Em suma, a implementação dessas medidas mitigadoras confere ao processo de aquisição de jogos educativos escolares para a Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE um caráter sustentável e responsável, estando em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas informações coletadas e analisadas durante a fase de planejamento, considerando-se a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133 de abril de 2021, a contratação para aquisição de jogos educativos escolares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE é considerada viável e razoável. Este posicionamento está fundamentado nas seguintes considerações:

- A necessidade da contratação está claramente identificada e justificada, atendendo ao interesse público ao promover uma educação de qualidade e inclusiva, conforme estabelecido no art. 18, inciso I da Lei 14.133, que demanda a





Prefeitura de Tamboril

228
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar.

- O planejamento da contratação alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, ao contemplar requisitos específicos de sustentabilidade e acessibilidade, em conformidade com o descrito no art. 5º e art. 26 da mencionada lei.
- Os aspectos de economicidade e eficiência no aproveitamento dos recursos foram devidamente considerados, conforme direciona o art. 40 da Lei 14.133, ao estabelecer que o planejamento de compras deve observar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, atendendo aos princípios da padronização e do parcelamento.
- A estimativa de valor da contratação e o levantamento de mercado realizados demonstram preço compatível com os praticados no mercado, atendendo assim ao disposto no art. 23, que orienta a conformidade do valor estimado com os valores de mercado.
- A escolha da modalidade de pregão eletrônico está em acordo com os princípios de isonomia, competitividade e obtenção das melhores condições para a administração, estando alinhada ao art. 28, inciso I da Lei 14.133, evidenciando a razoabilidade na escolha da modalidade de licitação.
- A não adoção do sistema de registro de preços, conforme definido no presente caso, está justificada pela natureza e pelo volume da contratação, alinhando-se ao disposto no art. 83 e 84 da Lei 14.133, considerando a análise detalhada da viabilidade e vantagem desta opção.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e legal da contratação proposta. A fundação deste processo na Lei 14.133/2021 assegura o respeito aos princípios fundamentais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, essenciais para a administração pública e para a garantia de uma contratação que atenda às reais necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamboril - CE, gerando resultados positivos tanto do ponto de vista pedagógico quanto socioeconômico.

Tamboril / CE, 23 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras De Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240509001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E A
EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240509001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;





8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO:

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF):

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal:

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

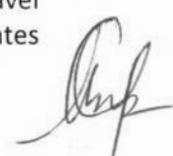
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes





federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0401.12.361.0026.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Educação na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tamboril/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO
---------------------------------------	--------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____